



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 01/06/2021 16:20 - CFFC

REQ n.105/2021

Requerimento de informação

Solicita informações ao sr. ministro do turismo sobre a elaboração, pelo governo, de decreto que, a pretexto de regulamentar o Marco Civil da Internet e a Lei de Direitos Autorais, dê novo regramento às redes sociais

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base nos artigos 49, inciso X, e 50, parágrafo 2º da Constituição Federal, e artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas informações ao Sr. ministro do turismo, a fim de que Sua Excelência responda:

Considerando que o presidente da República e membros do seu governo costumam reclamar de suposta censura e viés ideológico da mídia e redes sociais;

Considerando a ampla liberdade de manifestação de pensamento garantida pela Constituição Federal;

Considerando as notícias de que o presidente da República pretende editar decreto sobre redes sociais;

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215168816400>



* C D 2 1 5 1 6 8 8 1 6 4 0 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 01/06/2021 16:20 - CFFC

REQ n.105/2021

1. O governo pretende editar decreto que, a pretexto de regulamentar o marco civil da internet e a lei de direitos autorais, disponha sobre as redes sociais?
2. Vossa Excelência confirma o teor das reportagens da mídia - em especial do jornal Folha de São Paulo - sobre o tema?
3. Quais serão as principais inovações do decreto?
4. A minuta do decreto já está pronta?
5. Será aberta consulta pública antes da edição do decreto?
6. É possível fornecer a esta comissão a minuta atualizada e notas técnicas sobre o decreto?
7. O ministério do turismo tinha, eu sua página da internet, minuta de decreto sobre redes sociais, que foi posteriormente retirada quando da ampla publicidade dada pela imprensa à questão. Sobre tal minuta de decreto, perguntamos:
 - a. Trazer uma lista fechada de hipóteses que autorizam remoção de conteúdo não significa uma ingerência do Estado na esfera privada das comunidades virtuais, que deveriam ter o poder de fazer uma autorregulamentação?
 - b. O art. 21-A da minuta, ao dispor sobre sanções, não invade seara legal?
 - c. O fato de uma secretaria do Ministério do Turismo - órgão do Poder Executivo - poder fiscalizar conteúdos na internet não permitirá que conteúdos favoráveis ao governo, mas que fossem falsos ou perigosos, fossem blindados contra moderação? Nesse sentido, não seria melhor permitir a autorregulamentação das comunidades, com eventual lesão de direito sendo apurada pelo Poder Judiciário?
 - d. O decreto, ao trazer regras rígidas para as plataformas digitais, não cerceia a liberdade de cada plataforma e de seus usuários de escolher suas regras? Em última análise, ele não acaba conspirando contra a própria liberdade econômica, à medida em que desincentiva novas tecnologias e modelos de negócios?

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215168816400>



* c d 2 1 5 1 6 8 8 1 6 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 01/06/2021 16:20 - CFFC

REQ n.105/2021

- e. O decreto não acaba por burocratizar a relação dos provedores com seus usuários, impedindo que os provedores ajam de forma célere na proteção de usuários porventura ameaçados?

Justificação

Recentemente, a imprensa noticiou que o presidente da República, usando como pretexto a regulamentação do Marco Civil da Internet e da Lei de Direitos Autorais, pretende editar decreto regrando as redes sociais.

De acordo com o jornal Folha de São Paulo, o governo Bolsonaro pretende editar decreto para que seja dada nova interpretação à lei de direitos autorais e ao marco civil da internet, impedindo que as redes sociais sofram do que o governo chama de “censura ideológica”. A secretaria de direitos autorais ficaria responsável por criar um canal de denúncias contra redes sociais que fçam discriminação ideológica em relação aos seus usuários.

De fato, a postura de algumas redes sociais deve ser discutida, porém, nos preocupa que a matéria possa ser tratada via decreto. Como se sabe, a lei é superior ao decreto, não cabendo ao decreto inovar no ordenamento jurídico. Ainda, é possível que o governo, sob pretexto de garantir a liberdade de expressão, acabe por limitá-la, impondo regras estatais a um ambiente privado.

Nos preocupa o pouco apreço que o governo Bolsonaro tem pelas liberdades democráticas, o que pode ser percebido a partir das inúmeras declarações do presidente da República no sentido de louvar a ditadura militar e regimes autoritários, bem como suas manifestações de desprezo à ordem constitucional de 1988.

Assim, pedimos o envio deste RIC, a fim de que os devidos esclarecimentos sejam prestados.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215168816400>



* C D 2 1 5 1 6 8 8 1 6 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Apresentação: 01/06/2021 16:20 - CFFC

REQ n.105/2021

Kim Kataguiri

Deputado Federal (DEM-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiri@camara.leg.br

CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215168816400>



* C D 2 1 5 1 6 8 8 1 6 4 0 0 *

LexEdit